SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA - NPA/DPF/RGE/RS

Assunto: **Cobrança administrativa de multa aplicada no AIN nº 1314_00050_2026 – MV ADEL**

Processo: **08434.000520/2026-71**

Interessado: **SAGRES AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., representante de STELLAVA SHIPPING & TRADING S.A.**

1. Trata-se de processo administrativo referente ao Auto de Infração e Notificação nº 1314_00050_2026, lavrado em 20/10/2026 (148818188) em desfavor do armador STELLAVA SHIPPING & TRADING S.A. O armador é representado no Brasil pela empresa SAGRES AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., e a autuação decorre da infração prevista no art. 109, inciso V, da Lei nº 13.445/2017.

2. Conforme consta dos autos, foi aplicada multa administrativa no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), considerada a reincidência. A multa decorre do transporte para o Brasil, a bordo da embarcação ADEL, de bandeira de São Cristóvão e Névis, procedente de Beirute/Líbano, de 38 (trinta e oito) tripulantes sem documentação migratória regular. Desses, 33 (trinta e três) são de nacionalidade síria, 3 (três) de nacionalidade iemenita, 1 (um) de nacionalidade egípcia e 1 (um) de nacionalidade libanesa.

3. O autuado foi notificado do auto de infração e da respectiva Guia de Recolhimento da União por correio eletrônico encaminhado à sua representante em 20/10/2026 (148818373). A notificação concedeu o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, que transcorreu sem manifestação. Com isso, a penalidade tornou-se definitiva na esfera administrativa.

4. Contudo, conforme a Certidão nº 149383509, lavrada após consulta ao Sistema de Arrecadação – SIAR 2, verificou-se que não foi quitada a GRU vinculada ao Nosso Número 29413410106379530, com vencimento em 21/11/2026.

5. Publique-se, no sítio eletrônico da Polícia Federal, o presente despacho e o respectivo edital de notificação, nos termos do art. 9º, § 1º, da Instrução Normativa nº 198-DG/PF, de 16 de junho de 2021, para oportunizar novamente o pagamento da multa aplicada.

6. Emita-se e encaminhe-se à parte interessada nova Guia de Recolhimento da União – GRU, no valor atualizado da multa, para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 309, § 10, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O vencimento da guia deverá coincidir com o término desse prazo ou ser posterior a ele.

7. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a comprovação do recolhimento da GRU, certifique-se a inadimplência nos autos. Em seguida, remeta-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional competente, para adoção das providências relativas à inscrição do débito em Dívida Ativa da União, conforme o art. 11 da Instrução Normativa nº 198-DG/PF/2021.

8. Comunique-se a parte interessada por endereço eletrônico, encaminhando-lhe cópia do presente despacho, da publicação e da nova GRU, nos termos do art. 9º, § 2º, da Instrução Normativa nº 198-DG/PF/2021.

FERNANDO CESAR CHRISTOFOLETTI
Escrivão de Polícia Federal – Mat. 19539
Chefe do NPA/DPF/RGE/RS

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR CHRISTOFOLETTI**, **Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 24/11/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149383925&crc=64956249. Código verificador: **149383925** e Código CRC: **64956249**.

Referência: Processo nº 08434.000520/2026-71 SEI nº 149383925

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA - NPA/DPF/RGE/RS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45/2026 - NPA/DPF/RGE/RS

Fernando Cesar Christofoletti, Escrivão de Polícia Federal, Chefe do Núcleo de Polícia Administrativa da Delegacia de Polícia Federal de Rio Grande/RS, de ordem do DPF Ricardo Rodrigues Gonçalves, Chefe da Delegacia de Polícia Federal de Rio Grande/RS, faz saber à pessoa jurídica abaixo relacionada que, a partir desta data, fica notificada para recolher aos Cofres da União a multa imposta por esta Delegacia, no prazo de 30 (trinta) dias. O não recolhimento sujeitará o débito à apuração e à inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme disposto no art. 110 da Lei nº 13.445/2017, combinado com os §§ 8º, 10 e 11 do art. 309 do Decreto nº 9.199/2017.

STELLAVA SHIPPING & TRADING S.A., inscrita no CNPJ sob o nº não informado, representada pela empresa SAGRES AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 74.617.358/0001-02, referente ao Auto de Infração e Notificação nº 1314_00050_2026, emitido em 20/10/2026, vinculado à embarcação MV ADEL, no valor total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR CHRISTOFOLETTI**, **Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 24/11/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149384145&crc=3029EF3A. Código verificador: **149384145** e Código CRC: **3029EF3A**.

Referência: Processo nº 08434.000520/2026-71 SEI nº 149384145